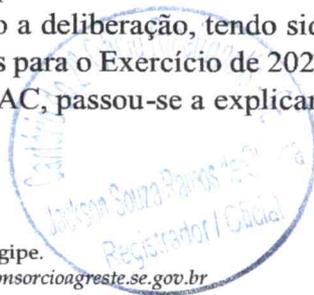


ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO – CPAC.

Aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2023 (dois mil e vinte e três), ocorreu no período das 8:00hs às 12:00hs, a Audiência Pública, de forma presencial, na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Ribeirópolis/SE. Presentes à reunião, autoridades constituídas, membros do CPAC e representantes dos Municípios consorciados, conforme lista de presença anexo. Os trabalhos foram conduzidos sob a presidência do Sr. Evanilson Santana Santos, também Superintendente do CPAC, que designou o Sr. José Edigar Santos de Araújo para secretariar e mediar a presente sentada com a seguinte pauta de deliberação: 1) Apresentação do Balanço Geral de 2022; 2) Apresentação e aprovação da LDO 2024; 3) Apresentação de alterações do Estatuto do Consórcio; 4) Apresentação do sistema do PGRS Digital; 5) Apresentar a situação do PMI nº 04/2018; 6) Informar sobre MIP proposta ao Consórcio; 7) O que ocorrer. Verificado quorum legal, deu início aos trabalhos fazendo leitura da ata da reunião anterior, a qual, submetida à deliberação, foi aprovada sem alterações, em sua integralidade. Dando-se sequência aos trabalhos, abriu-se o **item 1) Apresentação do Balanço Geral de 2022**; quando o presidente da sessão fez referência ao Relatório Anual de 2022, o qual foi enviado para os e-mails e também no Grupo de Informações dos Prefeitos e dos Representantes dos Municípios junto ao CPAC. O relatório contém informações sobre o Planejamento Orçamentário, o Repasse e Tesouraria, as Despesas Gerais, os Limites Legais e Gestão Fiscal, e sobre as ações do CPAC. Por esse relatório são prestadas contas, conforme certificado de Auditoria e detalhamentos das receitas e despesas, e extratos contendo dados da relação bancária, dentre outros, apresentados junto ao relatório de 106 páginas. Foi ainda destacado sobre a ausência de documentos referentes a sentenças judiciais não pagas, demonstrando que não há pendência também nesse ponto. O presidente da Assembleia lembrou que os Municípios de Divina Pastora e Itabaiana terminaram se retirando do Consórcio, lamentando a decisão isolada dos Municípios e os reflexos negativos para os demais entes municipais consorciados em relação às políticas públicas consorciadas e intermunicipais. Outrossim, falou sobre as certidões negativas, declaração de imposto de renda e demais documentos contábeis que apontam que o Consórcio está em dia com suas obrigações financeiras, orçamentárias e contábeis. Uma vez apresentado balanço geral, foi aberta oportunidade para tirar dúvidas e fazer esclarecimentos. Sem qualquer questionamento, foi colocado em votação sobre a aprovação do balanço geral e prestação de contas do ano de 2022, tendo sido aprovado por unanimidade dos presentes.

No **item 2) Apresentação e aprovação da LDO 2024**; foi apresentado minuta do Projeto de Resolução contendo as diretrizes orçamentárias de 2024. Após leitura dos principais pontos da resolução, foram apresentados os anexos indicados no art. 3º desta, tendo sido aberta a oportunidade para que os Municípios Consorciados apresentem propostas de emenda ou tirem suas dúvidas. Sem inscrições, o Projeto de Resolução foi submetido a deliberação, tendo sido aprovada por unanimidade a Resolução das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024. Ainda sobre a LDO, tendo sido aprovada a LDO de 2024 para o CPAC, passou-se a explicar a





Nº de Ordem AV: 975, em 24 de maio de 2023.

Averbação Integral da Ata de Assembleia Geral Ordinária do CPAC. Transcrito no verso, fls.143 a 151.

Anotação/Averbação:

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

importância de os Municípios incluírem em suas leis orçamentárias LOA e LDO os gastos para financiamento da política pública definidas nos arts. 29 c/c 35 da Lei 11.445/2007 alterados pela Lei 14.026/2020, pelo qual os Municípios devem propor instrumentos de cobrança, demonstrando a sustentabilidade econômica e financeira da prestação de serviços, com recurso suficientes para prestação de serviço de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, incluída a destinação adequada dos resíduos coletados. Nesse ponto ponderou que os Municípios consorciados terminaram não aprovando as leis ou decretos que instituem o sistema de taxas ou tarifas, mas que, independentemente disso, o Novo Marco Legal definiu no art. 54 até 02 de agosto de 2024 a data limite para disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Reconhecendo a dificuldade técnica e política dos Municípios, o CPAC informou que apresentará estimativa financeira referente aos Municípios, recomendando que incluam em suas LOAs e LDOs os custos para destinação final dos resíduos em local ambientalmente autorizado. Destacou que além do Aterro Sanitário da empresa Orizon (antiga Estre), que fica em Rosário do Catete, e da sua unidade de Transbordo existente no Município de Socorro; foi licenciado, recentemente, novo Aterro Sanitário na Região pela empresa Termoclave (pertencente ao grupo Torre), que fica em Itabaiana. Com isso, a região passa a ter dois aterros sanitários licenciados e em operação, os quais passam a servir de opção aos Municípios para fins de destinação final dos rejeitos. Devido a isso, o CPAC vem sofrendo maior pressão por parte dos órgãos de Controle e Fiscalização como Ministérios Públicos (Estadual, Federal e de Contas) para que os Municípios Consorciados venham dar destinação final adequada. Atualmente existem 18 municípios consorciados, dos quais 9 já levam seus resíduos para aterros. Porém, caberá a todos os Municípios, independentemente de já levarem ou não seus resíduos à aterro, incluir em suas leis orçamentárias os custos para isso. É nesse sentido que o CPAC auxiliará os Municípios nesse primeiro momento, de fechamento dos Lixões e, para aqueles que já fecharam, auxiliará num segundo momento nos estudos para elaboração do Programa de Recuperação das Áreas Degradadas. De forma pontual, será enviado documento contendo estimativas de Distância Média de Transporte (DMT), somado ao levantamento de valor do frete e preços por tonelada dos dois aterros licenciados, para que o Município possa, enfim, estimar os gastos que terá para destinação final. Vale lembrar que o Consórcio possui tratativas com as empresas para fins de diminuir o custo final por tonelada através do Consórcio, ou seja, os preços praticados individualmente pelos Municípios que contratam os Aterros, de forma direta, será maior do que aqueles preços praticados quando contratados pelo Consórcio, e isso porque o Consórcio consegue diminuir os custos por questões logísticas e baixar o preço por questões de volume de demanda; evidenciando a importância de que todos os Municípios consorciados façam a destinação final por meio do CPAC. Para isso, o CPAC disponibiliza de Contrato de Rateio atualizado, que permite, além da contribuição ordinária, o desconto dos valores diretamente na conta de recebimento do Fundo de Participação dos Municípios o que, apesar de eventual desconforto (pelo desconto automático), mostra-se a solução mais viável e financeiramente sustentável, até porque sabe-se que os valores de destinação final apresentam-se razoáveis e são prioritários haja vista a essencialidade dos serviços. Com isso, mais uma vez, recomendou que os valores apresentados sejam incluídos pelos Municípios em suas LOA e LDO para o ano de 2024. Ainda dentro da pauta, explicou que cada vez mais se torna necessário que os Municípios adotem medidas para diminuir o volume dos rejeitos, ou seja, para fins de implementar e fomentar a Coleta Seletiva, além de soluções para Resíduos da Construção Civil e

Compostagem. Somente por meio destas soluções é que é possível diminuir o volume de resíduos enviados ao aterro sanitário, os rejeitos, e assim diminuir os custos do envio. Para isso é que o CPAC em adotando diversas medidas junto aos Municípios Consorciados, colocando-se a disposição para implementação e ampliação das medidas vigentes. Dentro destas soluções é que surge o tema da próxima pauta, que é a apresentação do sistema de PGRS, pelo qual os Grande Geradores deverão dar destinação final adequada, conforme se explicará adiante.

Seguindo para o item **3) Apresentação de alterações do Estatuto do Consórcio e Regimento Interno**; foi explicado sobre o Protocolo de Intenções de 2011, ainda vigente, assim como do Estatuto Geral, com alterações em 2018, e os Contratos de Programa e de Rateio utilizados pelo Consórcio, os quais compõe os instrumentos jurídicos que balizam a atuação do Consórcio. Explicou que os referidos instrumentos passaram por pequenos ajustes de adequação, sem alteração substancial, e, por isso, estavam sendo reapresentados para fins de ratificação, em sua integralidade, conforme documentos apresentados, em anexo. Em relação ao Estatuto Geral, porém, foi preciso explicar a necessidade de alteração do instrumento, que passa a ter versão 2023. Nessa versão são mantidas toda base de 2018, sendo proposta a alteração, cujos pontos de proposta de alteração seguem em vermelho. Dada a palavra a Sta. Fernanda, a mesma explicou que o Art. 8º do Estatuto Geral traz as condições para o exercício da gestão associada, sendo definidas as áreas de atuação e as competências do CPAC como aquelas definidas no Contrato do Consórcio e Protocolo de Intenções. O Estatuto já prevê a possibilidade de prestação de serviços, inclusive de assistência de ordem técnica. Sobre isso, o CPAC já teve autorização da Assembleia para instituir a Diretoria de Eletricidade e demais diretórios que coadunem com os objetivos dos Municípios Consorciados, sendo, agora, acrescida à disposição regimental e contratual para funcionamento específico da Diretoria Elétrica. Assim, foi apresentada proposta de inclusão no Estatuto, Cargo do Diretor de Energia, com descrição do cargo e atribuições, assim como respectivo anexo que altera o quadro complementar de pessoal do Consórcio e define os valores a serem pagos a título de remuneração. Além da alteração regimental, propõe-se também a alteração do Regimento Interno do CPAC para incluir as atribuições da Diretoria de Energia Elétrica e Iluminação Pública do CPAC na Gestão da Energia Elétrica, Iluminação Pública, Microgeração de Energia e Serviços Públicos. Por fim, ponderou-se sobre a importância de se incluir no Estatuto Geral as alterações trazidas pela Lei Federal nº 13.822/2019 a qual alterou o § 2º do art. 6º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação: “§ 2º O consórcio público, com personalidade jurídica de direito público ou privado, observará as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, à celebração de contratos, à prestação de contas e à admissão de pessoal, que será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR)”, acrescentando, também, parágrafo junto ao Art. 73 do Estatuto para fins de previsão dos Cargos em Comissão na forma do Art. 37, II, segunda parte, da Constituição Federal. Após a apresentação, foi aberta oportunidade para sanar dúvidas sobre a diretoria de energia e sobre as propostas de alteração do Estatuto Geral (incluindo a nova redação acima) e Regimento Interno, tendo sido, em sequência, submetida a aprovação as inclusões apresentadas. Em votação, foi aprovado por unanimidade dos presentes as alterações do Estatuto Geral e do Regimento Interno, conforme anexos e disposto nesta ata. Ato contínuo, apresentou-se as minutas das propostas de Contrato de Programa e de Rateios

dos Municípios em relação aos serviços que serão prestados pelo CPAC através da Diretoria instituída e recém regulamentada, explicando-se que seguem a mesma roupagem e padrão dos contratos já utilizados pelo Consórcio. Explicou-se que, nesse primeiro momento, como já há previsão de atuação do Consórcio no Art. 9º e 10º, dentre outros do Estatuto Geral, não será preciso que os Municípios aprovelem novos conjuntos legislativos para fomentar as ações do Consórcio pela nova Diretoria, mas que, a partir do momento que o Consórcio passe a trazer novos serviços que passem a demandar novos custos, será preciso que os Municípios Consorciados aprovelem instrumentos específicos de gestão associada para legitimar atuação específica desta nova diretoria, sem prejuízo dos serviços já realizados. Assim, submetidos à aprovação os novos instrumentos contratuais, foram aprovados pelos presentes, nada impedindo que pequenos ajustes sejam feitos de acordo com novas demandas, submetendo-se a nova ratificação se for o caso. Para fechar o tema, foi explicado que o CPAC já possui medidas junto a Energisa para fins de recuperação fiscal por parte dos Municípios consorciados e que, com as alterações feitas, será possível que os Consorciados se beneficiem deste serviço sem qualquer necessidade de aumento de repasse pelos Municípios, cujas medidas possibilitará que haja recuperação de passivos, trazendo receita aos Municípios de forma administrativa e quase imediata. Para isso, bastará assinarem os Contratos recém aprovados, colocando o serviço a disposição de todos.

Seguindo para o próximo item da pauta, **4) Apresentação do sistema do PGRS Digital**; foi dada oportunidade da empresa PGRS Digital apresentar, de forma virtual, o Sistema de Gestão dos Resíduos dos Grande Geradores Coletados nos Municípios. Na apresentação foram apresentados os instrumentos jurídicos e o sistema, com o qual os estados e municípios poderão fazer a gestão e fiscalização da geração de resíduos por seus geradores, logística reversa, destinação final ambientalmente adequada. O sistema foi desenvolvido para atender as exigências da PNRS, Lei nº 12.305/2010, do Marco Regulatório de Saneamento Básico, Lei nº 14.026/2020, do Decreto nº 10.936/2022, e da NR 01/2021 instituída pela Resolução 79/2021, dentre outros instrumentos que regulamentam as medidas do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, sendo apresentado instrumento que possibilita aos Municípios a melhoria na gestão destes resíduos, identificando os grandes geradores, responsável pela produção de grandes volumes. Além de auxiliar na gestão, o sistema também permite a criação de inventários de resíduos, trazendo importantes dados para informação junto ao SINIR. Após apresentação do sistema pela empresa, o Consórcio se comprometeu em passar os contatos da empresa aos Municípios Consorciados, e pediu autorização para enviar também os dados dos Municípios para que melhor conheçam a ferramenta e, querendo, implementem em seus municípios.

Nos itens **5) Apresentar a situação do PMI nº 04/2018** e **6) Informar sobre MIP proposta ao Consórcio**; foi dada a palavra ao Consultor Lucas Cardinali, especialista em resíduos sólidos contratado pelo CPAC, o qual começou explicando o objeto de sua contratação, no sentido de auxiliar o CPAC na busca de soluções específicas relacionadas aos Resíduos, bem como se somar às Equipes Jurídica (voltada a parte administrativa, licitações, etc.) e Técnica (voltada a parte de organização e regularização documental), ali representadas pelo Dr. David e Dra. Fernanda, respectivamente, nos ajustes e revisão dos instrumentos legais e técnicos para fomentar a atuação do CPAC. Foi explicado que, pela conexão dos assuntos, serão tratados de uma só vez. Em sua fala ponderou que o CPAC vem buscando soluções viáveis para oferecer

aos Municípios visando a execução dos programas consorciados, inclusive a de licitar, outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos visando à implantação de políticas públicas dos interesses comuns dos entes consorciados. Nesse sentido, o já conhecido Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI nº 04/2018, celebrado em conjunto do a Agência Reguladora do Estado de Sergipe – AGRESE, contou com os estudos feitos pela empresa Sinertec Soluções Ambientais Ltda. Uma vez tendo sido lançada a licitação, conforme Concorrência 01/2023, o CPAC sofreu 5 impugnações que colocaram o certame lançado em cheque, trazendo grande insegurança jurídica e receio de que, uma vez prosseguindo, poderiam causar prejuízos em razão das imprecisões técnicas e de dados apontadas, inclusive podendo ser judicializado, o que tornaria a solução ainda mais complexa. Por questões de segurança jurídica, em razão das impugnações apresentadas e necessidade de ajustes, adequações e atualização dos Estudos, o CPAC cancelou o certame licitatório, voltando a buscar a AGRESE para que auxilie, com equipe técnica, na resposta das impugnações e atualização do material. Após reunião com a AGRESE, apresentou-se as impugnações que foram, por sua vez, remetidas a Sinertec. A Sinertec, todavia, limitou-se a trazer enfrentamentos que não responderam a todos os questionamentos de forma suficiente ou não trouxeram perspectivas técnicas suficientemente claras e seguras para fins de relançamento do material, nem mesmo àquelas sugeridas pela própria AGRESE no sentido de adequações do caderno jurídico do certame de acordo com o material aprovado pelo PMI e frente a nova lei de licitações. Ponderou que a AGRESE, nesse momento, serviu como intermediadora, não trazendo ponderações técnicas e, em razão da imprecisão das respostas, foi preciso pedir novo esclarecimento ao Sinertec, ainda aguardando a apresentação de resposta por parte da empresa. Com a resposta, o CPAC espera contar com análise do corpo técnico da AGRESE, conjuntamente com o corpo técnico do CPAC, para que possa proceder com ajustes e atualizações necessários, quando então reabrirá a fase de licitação. Antes, porém, a depender da qualidade das alterações, será preciso revalidar os Estudos do PMI, nos mesmos termos das consultas e audiências públicas já realizadas. Assim, tudo dependerá das respostas, quando então retomará as soluções que se busca com o PMI, deixando os Município cientes das evoluções do assunto. Uma vez atualizada a situação do PMI, explicou que os Consórcios de Resíduos Sólidos de Sergipe foram chamados a participar do Fundo de Apoio à Estruturação de Projetos – FEP da Caixa Econômica Federal. A FEP é um fundo privado junto a CAIXA, que tem por finalidade custear serviços técnicos profissionais especializados com vistas a apoiar a estruturação e o desenvolvimento de projetos de concessão e parceria público-privadas. Devido a isso, como o PMI está suspenso, com a revogação da licitação, é importante que o CPAC busque soluções outras, em paralelo, para fins de encontrar uma solução efetiva, viável e sustentável aos Municípios consorciados. Devido a isso é que os Consórcios de Resíduos, incluindo o CPAC, passaram informações dos Municípios Consorciados à CAIXA a fim de que busque uma solução, a qual está em curso e ainda não trouxe nenhuma medida efetiva. Além da FEP da CAIXA, surgiu agora em abril uma terceira possibilidade de estudos para indicação de solução sustentável sob os vieses econômico, financeiro, social, e ambiental, que foi a abertura de uma Manifestação de Interesse Privado – MIP, essa que é uma forma de estabelecer uma relação colaborativa com a parceria privada para que se faça levantamentos e apresentem projetos que tragam solução viável. Nesse sentido, o CPAC recebeu em 2022 proposta de MIP por parte da empresa Termoclave Ambiental Ltda., que, todavia, ainda não possuía licença ambiental ou tinha seu licenciamento sobrestado por decisão judicial naquele momento. Naquele momento, também, o CPAC estava finalizando seu PMI, acreditando estar na fase final, marcada pela licitação que se lançou. Devido a isso, não se mostrou viável a abertura de uma MIP, ao passo que a própria empresa terminou não

apresentado os dados ou solicitado resposta, fazendo com que não se tenha, naquele momento, aberto a MIP nem no CPAC, nem em nenhum dos outros três consórcios do Estado (que igualmente receberam o ofício). Acontece que, neste momento, a situação é bem diferente, seja porque o PMI terminou suspenso pelo cancelamento da licitação, seja porque ainda não foi possível atualizar o material e reabrir o certame, seja porque agora existem duas empresas com licença de operação, com dois Aterros Sanitários na Região, entre outros. Dentro deste novo cenário, é que se verifica a necessidade de que o Consórcio apresente uma solução consorciada que seja viável aos Municípios de forma Consorciada, o que ainda não foi possível. Nesse contexto, o Consórcio Orizon-Sunoak, composto pelas empresas ORIZON MEIO AMBIENTE S.A e SUNOAK RENOVÁVEL LTDA., apresentou proposta para desenvolver estudos que apresentem alternativas para o para a movimentação e tratamento de resíduos, observando critérios que atendam as demandas dos municípios em observação às melhores práticas ambientais e tecnológicas, observados os impactos de qualidade e custeio pelos municípios integrantes, além de preservar as atuações de instituições locais no manejo dos resíduos sólidos urbanos. Diante disso, apresentaram proposta de realização de Estudos em anexo, de forma a possibilitar o desenvolvimento dos mesmos, pedindo a validação do Consórcio. Cumpre ressaltar que nenhuma das soluções buscadas, seja PMI, FEP ou MIP, representa custo direto ao Consórcio, certo que, uma vez sendo aproveitada e utilizada a solução proposta, caberá à empresa que vencer o processo indenizar por eventuais custos que possam ter havido para realização dos estudos e diagnósticos. Dentro deste novo cenário, se ponderou sobre a tramitação concomitante de três procedimentos: PMI, FEP e MIP, destacando que o PMI e a FEP, em curso, ainda não apresentaram uma solução viável e efetiva, sendo que, com o Marco da Nova Lei de Saneamento, vem aumentando a pressão dos Municípios Consorciados, e consequentemente do CPAC para que se inicie, o quanto antes, uma política pública consorciada. Somando-se a isso, os Órgãos de Fiscalização têm passado a exigir do Consórcio e Municípios Consorciados soluções efetivas para fechamento dos lixões e recuperação das áreas degradadas. Posto isso, e considerando as dificuldades e obstáculos que vão surgindo ao longo dos processos (veja exemplo do PMI), entendem prudente e razoável que haja tramitação concomitante dos processos PMI, FEP e MIP, até porque não se excluem, no sentido de que aproveitam-se os diagnósticos e propostas de solução. Diante disso, submeteu à deliberação da Assembleia sobre a participação ou não da FEP da Caixa, explicando já ter enviado dados, para fins de cooperação e colaboração, visando ter dados para verificar a viabilidade econômico-financeira, técnica e jurídica; isso tudo se aprovado pelos consorciados. Além disso, submeteu o pedido de validação da MIP para que se autorize a realização dos estudos pelo Consórcio Orizon-Sunoak. Colocado em deliberação, não houve qualquer oposição da realização concomitante das três medidas, ficando autorizada a tramitação do PMI, da FEP e da MIP, quando serão trazidos os resultados e soluções que forem sendo apresentados para que se defina, adiante, qual caminho seguir em definitivo. Fica autorizada a realização de estudos pelo Consórcio Orizon-Sunoak junto a MIP apresentada. Caberá ao Consórcio lançar regulamento da MIP, apresentando cronograma contendo os prazos para abertura e encerramento dos estudos, bem como abrindo-se prazo para os demais interessados participarem. Pondera-se, ainda que, enquanto o Consórcio não encontrar uma solução conjunta, auxiliará os Municípios na adoção de medidas em separado, no sentido de proceder com a contratação de um dos aterros da região, assim como no fortalecimento das medidas individuais para diminuição do volume dos rejeitos. Após encontram solução que se torne viável e efetiva, chamará os Municípios para aderir a solução consorciada, certo que trará mais segurança e melhores preços, em razão da solução consorciada. Por fim, informou que participou de audiência junto ao Ministério

Público, também em abril, organizada pelo CAOp do Meio Ambiente, quando a ADEMA se comprometeu a apresentar um Termo de Referência que servirá de parâmetro aos Municípios que já tenham fechado seus lixões e estejam entrando na fase de elaboração dos Planos de Recuperação de Áreas Degradadas (PRADs). Ponderou que o Consórcio já recebeu referido projeto, e que está a disposição dos Municípios para orientações em relação à adequação do Termo de Referência, o que possibilitará que os Municípios iniciem com medidas também nesse ponto.

No item 7) **O que ocorrer**, abriu-se espaço para debates orais, nada tendo sido dito ou perguntado pelos Presentes. Assim, às 11h25 deu-se por encerrada a presente Assembleia Geral. Após, tendo sido lavrada a presente ata que, após lida e achada, segue subscrita pelos membros da mesa diretora juntamente com o presidente da Audiência para que produza seus efeitos.

Presidente da Assembleia:

Evairton Santos Sato

Membros da Mesa Diretora:

Marcell Moade Ribeiro Souza

Marcell Moade Ribeiro Souza
Prefeito Municipal
Campo do Brito (SE)

Secretário Designado:

Lista de Presença (anexo)



ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

LISTA DE PRECENÇA

10 DE MAIO 2023



Nº	NOME	TEL	CARGO	MUNICIPIO
01	Lucas CARVALHO PACHECO	(79) 98831-0000	CONSULTOR	—
02	VALDIR PASSOS SANTANA	(79) 98861-3332	CPAC	Ribeirópolis
03	Leandro Roque Souza Andrade	(79) 99997-8644	CPAC	Campo do Brito
04	EVANILSON SANTANA SANTOS	(79) 99927-3230	SUPERINTENDENTE	CPAC
05	Gleimara Gênis da Cruz	(79) 83449-1984	Control. Interno	CPAC
06	Arnudson Fontes de Jesus	(79) 99661-1960	CPAC	NOSSA SENHORA DAS DORES
07	Gleis Rocha Souza Leite	(79) 99924-8759	Dir. de M. Ambiente	Nossa Senhora das Dores
08	Leandro Guimarães Santos	79-29970-9077	ADVOGADO	CPAC
09	José Edigeia Santos de Araújo	79996601740	Coordenador de Ag	CPAC
10	Luizivanir Aguiar A.	79994/1979	Sec. AGRICULTORAL MAIO ANISIENSE	Ribeirópolis



ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

LISTA DE PRECENÇA

10 DE MAIO 2023

Nº	NOME	TEL	CARGO	MUNICIPIO
11	Fernanda Oliveira dos Santos Lima	79 9814-2200		Ribeirópolis
12	Mulheres em Ação	79 449776627	SEC. ADJUNTO P.G.O.R.	SIRINIM
13	Maurício André da Silva Souza	79-9982-7389	PREFEITO	CAMPO DE BERTO
14	Luciana Maria Silva Gomes	98105-6480	camara	Ribeirópolis
15	Yvone dos Santos Silva	79-999872628	SEC. AGRICULTURA	AREIA BRANCA
16	Associação de Mulheres Ribeirópolis	79 988390770	Sec. Meio Ambiente	Itaí Paulista
17	Silvia Maria da Silva	(79) 988261964	Divisão Meio Ambiente	Ribeirópolis
18	Maria Joana dos Santos	(79) 998669458	TEC. DO DEPARTAMENTO	STA ROSA DE LIMA
19	Juarez da Silva	791998030103	Sec. Agricultura	SÃO DOMINGOS
20				

REPUBLICA

ESTADO

DE

SERGIPA

16

JOSÉ MARQUES

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

COMARCA DE RIBEIRÓPOLIS

2023



Era o que continha o documento que me foi apresentado para registro e transcrito em sua integra. Eu, Jackson Souza Ramos de Oliveira, Oficial do Cartório do 2º Ofício-Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas. Ribeirópolis, **24 de maio de 2023**.

Guia: 109230001604

Selo TJSE: 202329577002911

Acesse: www.tjse.jus.br/x/X9Z86R

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de
Sergipe

2º ofício da Comarca de
Ribeirópolis

24/05/2023 11:41

<https://www.tjse.jus.br/x/X9Z86R>

202329577002911



O Escrevente: *Raquel Noronha Nunes*



Raquel Noronha Nunes
Escrevente